



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CECS Nº 018/2019 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E/OU ASSESSORAMENTO TÉCNICO ENVOLVENDO INSPEÇÃO, AVALIAÇÃO E DIAGNÓSTICO DA UHE GOVERNADOR JAYME CANET JÚNIOR, QUE ENTRE SI FAZEM: CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL – CECS E ENGESONSOL – ENGENHARIA DE CONCRETO E SOLOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

**CONSÓRCIO ENERGÉTICO CRUZEIRO DO SUL - CECS**, constituído conforme **CONTRATO** de Constituição de Consórcio registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.587.195/0001-20, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua Comendador Araújo, 143, 19º andar, em prol das consorciadas **COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.**, sociedade por ações, subsidiária integral da **Companhia Paranaense de Energia – COPEL**, com sede em Curitiba, no Estado do Paraná, na Rua José Izidoro Biazetto, 158, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.370.282/0001-70, e **COMPANHIA DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL - ELETROBRAS CGT ELETROSUL**, concessionária de serviços públicos de energia elétrica, subsidiária da **ELETROBRÁS**, com sede em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, na Rua Deputado Antônio Edu Vieira, 999, bairro Pantanal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.016.507/0001-69, neste ato representado por seu Superintendente Geral, Sr. **Luiz Fernando Prates de Oliveira**, portador da Cédula de Identidade nº 3.484.845-9 SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob o nº 547.169.189-04 e por seu Superintendente Administrativo/Financeiro, Sr. **Luiz Carlos Bubiniak**, portador da Cédula de Identidade nº 3.441.277-4 SSP PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 549.352.459-72, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** ou **CECS**, e do outro lado,

**ENGECONSOL – ENGENHARIA DE CONCRETO E SOLOS LTDA**, com sede estabelecida na Avenida C255, número 270, Complemento QD-588 LT-04/08 Sala – 208, Centro Empresarial Sebba, Bairro Setor Nova Suíça – Goiânia – Goiás - CEP 74.280-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.210.698/0001-03 neste ato representada pelo seu sócio gerente o Sr. **Walton Pacelli de Andrade**, em caráter personalíssimo e exclusivo, que atuará como CONSULTOR brasileiro, casado, engenheiro consultor, com registro nacional no CREA sob o nº 200758680-0, portador da cédula de identidade RG M3.615.779 – SSP-MG e, CPF nº 015.557.587-20, residente e domiciliado em Goiânia, GO, sito à Avenida T15 nº1158 – Apto 302, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO CECS 018-19 Serviços de consultoria e/ou assessoramento técnico envolvendo inspeção, avaliação e diagnóstico da UHE GJC  
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba - PR  
TEL (41) 3028 4300

Página 1 de 3

**A força da  
natureza**



Têm entre si acordado o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 018/2019, o qual se regerá pelas normas contidas na Lei Federal nº 13.303/2016 de 30.06.2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COPEL (disponíveis no Portal da Transparência do site [http://www.usinamaua.com.br/portal\\_da\\_transparencia](http://www.usinamaua.com.br/portal_da_transparencia)), legislações complementares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA I - OBJETO

É objeto do presente instrumento, alterar:

- a) CLÁUSULA IV – PREÇO E VALOR DO CONTRATO;
- b) CLÁUSULA IX – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA;

### CLÁUSULA II – CLÁUSULA IV – PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

Fica alterado no Instrumento Contratual o caput e o item 2 da **CLÁUSULA IV – PREÇO E VALOR DO CONTRATO**, que passa a vigorar conforme a seguir:

O **CONTRATADO** prestará os serviços objeto deste **CONTRATO**, pelos preços unitários e quantidades estimadas, a seguir discriminadas:

Descrição	Qtde.	Unid.	Vlr Unitário	Valor Total
Consultoria	46	574,33	horas	R\$ 26.419,18
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>R\$ 26.419,18</b>

2. Para fins contábeis, dá-se ao presente **CONTRATO** o valor global de **R\$ 26.419,18** (vinte e seis mil, quatrocentos e dezenove reais e dezoito centavos), já contabilizados os valores efetivamente pagos nos períodos anteriores.

### CLÁUSULA III – CLÁUSULA IX – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica alterado o valor do Instrumento Contratual constante no caput e item 1 da **CLÁUSULA IX – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**, que passa a vigorar conforme a seguir:

O prazo de vigência do presente **CONTRATO** é de 50 (cinquenta) meses, a contar da data da assinatura.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO CECS 018-19 Serviços de consultoria e/ou assessoramento técnico envolvendo inspeção, avaliação e diagnóstico da UHE GJC  
 Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executive Center Everest  
 80420-000 – Centro – Curitiba - PR  
 TEL (41) 3028 4300

Página 2 de 3

A força da  
natureza



1. O prazo para a execução dos serviços será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data da assinatura do presente **CONTRATO**.

#### CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais condições do Contrato CECS 016/2019 não modificadas por este instrumento.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Termo Aditivo, para os devidos efeitos legais, assinado de forma eletrônica na presença de testemunhas que também assinam.

Pela CONTRATADA:

Pelo CECS:

\_\_\_\_\_

(assinatura digital)

Luiz Fernando Prates de Oliveira  
Superintendente Geral  
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

\_\_\_\_\_

(assinatura digital)

Luiz Carlos Bubiniak  
Superintendente Administrativo Financeiro  
Consórcio Energético Cruzeiro do Sul

TESTEMUNHAS:

Nome:  
RG:  
CPF:

Nome:  
RG:  
CPF:

(Esta 3ª folha, de um total de 3 (três), é parte integrante e indissociável do SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO CECS nº 018/2019 Contratação de Serviços de Consultoria e/ou Assessoramento Técnico Envolvendo Inspeção, Avaliação e Diagnóstico da UHE Governador Jayme Canet Júnior).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO CECS 018-19 Serviços de consultoria e/ou assessoramento técnico envolvendo inspeção, avaliação e diagnóstico da UHE GJC  
Rua Comendador Araújo, 143 – 19º andar – Ed. Executive Center Everest  
80420-000 – Centro – Curitiba - PR  
TEL (41) 3028 4300

Página 3 de 3

A força da  
natureza

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Carlos Bubiniak** em 10/03/2023 11:00, **Luiz Fernando Prates de Oliveira** em 13/03/2023 11:32. Assinatura Simples realizada por: **Valmir Michalszeszen (XXX.624.909-XX)** em 10/03/2023 09:20 Local: CECS/INF, **Bruna dos Santos Pimentel (XXX.174.059-XX)** em 10/03/2023 10:36 Local: CECS/COFIN. Inserido ao protocolo **19.790.069-5** por: **Valmir Michalszeszen** em: 10/03/2023 09:19. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº



ePROTOCOLO



Documento: **TA2AOCTCECSN182019assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Carlos Bubiniak** em 10/03/2023 11:00, **Luiz Fernando Prates de Oliveira** em 13/03/2023 11:32.

Assinatura Simples realizada por: **Valmir Michalszeszen (XXX.624.909-XX)** em 10/03/2023 09:20 Local: CECS/INF, **Bruna dos Santos Pimentel (XXX.174.059-XX)** em 10/03/2023 10:36 Local: CECS/COFIN.

Inserido ao protocolo **19.790.069-5** por: **Valmir Michalszeszen** em: 10/03/2023 09:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**1708fb67253ba8e90f876ae7353c12cd**.